L E I Nº 071/87-A

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUMENTO SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;
FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido aumento salarial aos servidores da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, na proporção de 40% (quarenta por cento), sobre o salário / vigente em 31 de Dezembro de 1.986.

Artigo 2º - Excetuam-se desta concessão de aumento salarial os servidores cuja função sejam regulamentadas por legislação própria.

Artigo 3º - Os efeitos desta Lei terão validade a partir do mês de Janeiro do corrente ano.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina, 20 de Fevereiro de 1.987.

GETULIO GIDEÃO BAUERMEISTER
Prefeito Municipal

REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra e afixada no local de costume.

JOÃO FRANCISCO BAREIKA LANDIM
Secretário de Administração